



ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
Gabinete da Prefeita

DECRETO N° 412/2026

Regulamenta a Gratificação por Produtividade - GP para os cargos de Auditor Fiscal Tributário e Agente Fiscal de Tributos, instituído pela Lei Municipal n° 2.148/2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos VII e X da Lei Orgânica do Município, e, considerando o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 2.148 de 29 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a gratificação por Produtividade – GP aos titulares dos cargos de Auditor Fiscal Tributário Municipal – AFT e Agente Fiscal de Tributos- AFT, instituídos pela Lei Municipal nº 2.148/2023.

Art. 2º. A Gratificação por Produtividade – GP será calculada e paga por meio do sistema de pontos, sendo cada um deles equivalentes à R\$ 3,00 (três reais), e limitado a 1.000 (mil) pontos.

§1º. O limite mensal a ser pago a cada Auditor Fiscal Tributário Municipal e Agente Fiscal de Tributos, a título da gratificação prevista neste artigo, deverá observar o teto de **R\$ 3.000,00** (três mil reais) por período (mês).

§2º. O valor monetário de cada ponto poderá ser atualizado, anualmente, e consequentemente o valor do teto da GP, ambos referenciados neste artigo, por ato do Poder Executivo, utilizando-se para isso o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Art. 3º. O valor a ser pago mensalmente a título de Gratificação por Produtividade observará a pontuação atribuída para cada uma das atividades de responsabilidade dos Auditores Fiscais e Agentes Fiscais, conforme estabelecido no anexo único, deste Decreto.

Art. 4º. Para efeito de percepção da Gratificação por Produtividade – GP, os Auditores Fiscais e Agentes Fiscais deverão apresentar mensalmente ao Diretor de Administração Tributária o mapa de produtividade, conforme o modelo estabelecido no anexo único, deste decreto.

Art. 5º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 347/2024.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

Guarabira, 04 de fevereiro de 2026.

Maria Hailéa Araújo Toscano
Prefeita



CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA
Rua Solon de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-056
Guarabira/PB Telefones: (83) 3502-1246
prefeitura@guarabira.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarabira.todoc.com.br/verificacao/B4F1-456A-F307-2949>

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
GABINETE DA PREFEITA

**ANEXO ÚNICO
MAPA DE PRODUTIVIDADE FISCAL**

SERVIDOR FISCAL:		
MATRÍCULA:	MÊS DE REFERÊNCIA:	PERÍODO DE REFERÊNCIA:
VALOR DO PONTO, CONFORME DECRETO MUNICIPAL N° 412/2026: R\$ _____.		

Senhor(a) Gerente de Administração Tributária,

Nos termos da Lei Municipal nº 2.148/2023, apresento o Mapa de Produtividade, que expressa as atividades desenvolvidas durante o mês de _____, bem como a pontuação necessária para obtenção da Gratificação de Produtividade que no período, ao qual totalizou _____ pontos, implicando no valor de R\$ _____ a ser pago no mês subsequente.

PONTUAÇÃO DO PERÍODO

TABELA 01 - PROCESSO FISCAL

Procedimento Fiscal	Qty.	Pontuação	Produtividade	Limite
1.1 Termo de Início de Fiscalização (cientificado).	20		160	
1.2 Diligência (fiscalização em curso).	15		150	
1.3 Termo de Encerramento de Fiscalização (cientificado).	30		180	
1.4 Análise da escrita fiscal (mediante apresentação de relatório/ fiscal, por mês verificado).	60		300	
1.5 Notificação de estabelecimentos sem alvará, e/ou inscrição mercantil. (homologação da pontuação após a obtenção da ciência do contribuinte).	10		200	
1.6 Monitoramento de Empresas do Simples Nacional, inclusão e exclusão (mediante apresentação de relatório/fiscal).	200		200	
1.7 Monitoramento de Empresas do Simples Nacional e comunicação de pendências a Receita Federal (mediante apresentação de relatório/fiscal).	35		350	

Assinado por 1 pessoa: MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarabira.todoc.com.br/verificacao/B4F1-456A-F307-2949>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
GABINETE DA PREFEITA

1.8 Entrega de notificações / intimações de caráter fiscal / tributário (homologação da pontuação após a obtenção da ciência do contribuinte).	15		225
1.9 Lavratura de Auto de Infração (homologação da pontuação após a obtenção da ciência do contribuinte).	30		240
1.10 Emissão de Intimação Fiscal (comprovação com ciência do intimado).	15		225
1.11 Plantão fiscal conforme calendário previamente definido. Cada falta injustificada no plantão resulta na perda de pontos em dobro.	10		60
SUBTOTAL	440		2.290

TABELA 02 - FISCALIZAÇÃO DO ISSQN

Procedimento Fiscal	Qty.	Pontuação	Produtividade	Limite
2.1 Monitoramento do recolhimento de contribuintes relativos a exigibilidade do ISSQN/IBS (mediante apresentação de relatório / fiscal).	10		200	
2.2 REDESIM (baixa/alteração da inscrição no Cadastro Econômico/fiscalização eletrônica). Comprovação mediante apresentação de relatório fiscal.	10		100	
2.3 Cancelamento, alteração ou atualização do Cadastro Mobiliário/Imobiliário.	10		150	
2.4 Cancelamento, alteração ou atualização do Cadastro Mobiliário/Imobiliário quando houver necessidade de fiscalização <i>in loco</i> .	10		150	
2.5 Emissão de Nota Fiscal de Serviços (avulsa).	10		150	
2.6 Cancelamento de Notas Fiscais de Serviços - NFS-e após entrega da DMS (comprovação mediante processo administrativo e registro em relatório a ser apresentado à Diretoria de administração Tributária - DAT).	30		150	
2.7 Arbitramento Fiscal (realizado/ concluído/ processo administrativo) com a devida ciência do Contribuinte.	50		150	
2.8 Lançamento do ISS/IBS próprio/Substituto Tributário até R\$ 300,00 (por DAM emitido)	20		260	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
GABINETE DA PREFEITA

2.9 Lançamento do ISS/IBS próprio/Substituto Tributário acima de R\$ 300,00 (por DAM emitido).	35		350
2.10 Lançamento do ISSQN por estimativa, relativo a obras de construção civil, conforme previsto no arts. 176-179 do CTM (comprovação mediante apresentação de relatório fiscal).	50		150
2.11 Fiscalização (em horário: diurno e/ou noturno) em estabelecimento comercial e eventos, devidamente requisitada por autoridade superior.	60		60
2.12 Emissão de Termo de Apreensão de Documentos Fiscais.	25		100
2.13 Tarefa Especial Fiscal voltada ao incremento da arrecadação do ISSQN/IBS, objetivando a fiscalização de contribuintes com alto potencialmente de arrecadação, por determinação do Secretário de Finanças, mediante a emissão de ordem de serviço.	250		250
2.14 Fiscalização do ISSQN/IBS, cujo montante devido ao erário que esteja compreendido entre 20 UFR-PB e 40 UFR-PB, com apresentação do respectivo relatório, parecer, ou notificação com ciência do contribuinte.	100		300
2.15 Fiscalização do ISSQN/IBS, cujo montante devido ao erário que ultrapasse 40 UFR-PB até 150 UFR-PB, com apresentação do respectivo relatório, parecer, ou notificação com ciência do contribuinte.	150		450
2.16 Fiscalização do ISSQN/IBS, cujo montante devido ao erário ultrapasse a quantia de 150 UFR-PB, com apresentação do respectivo relatório, parecer, ou notificação com ciência do contribuinte.	300		300
2.17 Fiscalização de estabelecimentos bancários e cárteis.	50		200
SUBTOTAL	1.170		3.470

Assinado por 1 pessoa: MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarabira.todoc.com.br/verificacao/B4F1-456A-F307-2949>

Assinado por 1 pessoa: MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarabira.todoc.com.br/verificacao/B4F1-456A-F307-2949>

Assinado por 1 pessoa: MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarabira.todoc.com.br/verificacao/B4F1-456A-F307-2949>

D



DIÁRIO OFICIAL

Edição nº 3.052 – Quarta-feira, 04 fevereiro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA GABINETE DA PREFEITA

Tabela 03 - FISCALIZAÇÃO DO IPTU, ITBI, E TAXAS

Procedimento Fiscal	Qtd.	Pontuação	Produtividade	Limite
3.1 Avaliação imobiliária para fins de lançamento do ITBI e lançamento do imposto.		30		210
3.2 Execução de Lançamento Tributário por Ofício do IPTU.		30		30
3.3 Entrega/lançamento de IPTU (por DAM efetivamente entregue) devidamente comprovado, cujo montante devido ao erário esteja compreendido entre 3 e 8 UFR-PB.		10		150
3.4 Entrega/lançamento de IPTU (por DAM efetivamente entregue) devidamente comprovado, cujo montante devido ao erário ultrapasse 8 UFR-PB.		25		150
3.5 Execução do Lançamento Tributário: espécie Taxas (Procedimento Tributário / ação fiscal por contribuinte, com a respectiva emissão de documento de arrecadação específico).		15		150
SUBTOTAL		110		690

Assinado por 1 pessoa: MARIA HALEA ARAUJO TOSCANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarabira.tdec.com.br/verificacao/B4F1-656A-F307-2949> e informe o código B4F1-656A-F307-2949



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA GABINETE DA PREFEITA

Legendas: **Qtd.** = refere-se à quantidade de procedimentos fiscais efetuados no período de apuração; **Pontuação** = refere-se à pontuação atribuída a cada procedimento fiscal executado no período de apuração; **Produtividade** = pontuação total por procedimento executado no período de apuração, obtida mediante a multiplicação da coluna denominada "qtd." pela coluna denominada "pontuação"; **Limite** = pontuação máxima permitida para cada procedimento;

Nota: Considera-se como atividade de **alta complexidade**, para fins da pontuação prevista no item 6.4: (I) o conjunto de procedimentos que, no contexto da Administração Tributária Municipal envolvem o conhecimento específicos frente à recuperação de receitas, estimadas em valor acima de 284 UFR/PB, ou (II) o desenvolvimento de estudos técnicos (introdução, desenvolvimento, conclusão e planilhas/anexos) de repercussão geral, e que venham produzir efeitos na ampliação e recuperação de receitas tributárias.

Guarabira-PB, _____ de _____ de _____.

Servidor(a) Fiscal

Ratificação das Informações:

Coordenador de Fiscalização do ISSQN e TAXAS

Coordenador de Arrecadação

Coordenador de Fiscalização do IPTU e ITBI

De acordo:

Aprovação:

Gerente de Administração Tributária

Secretário Municipal das Finanças

Assinado por 1 pessoa: MARIA HALEA ARAUJO TOSCANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarabira.tdec.com.br/verificacao/B4F1-656A-F307-2949> e informe o código B4F1-656A-F307-2949



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA GABINETE DA PREFEITA

TABELA 05 - CAPACITAÇÃO

CAPACITAÇÃO	Qtd.	Pontuação	Produtividade	Limite
5.1 Participação comprovada, mediante certificado ou declaração, em programas de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, grupos de estudo, congressos e palestras na área tributária ou congêneres por iniciativa própria, desde que requerido e devidamente deferido pelo Diretor de Administração Tributária (por atividade deferida).		50		50
SUBTOTAL		50		50



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GAPRE N° 733/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos art. 18, incisos VII, X e XXVII da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 67 da Lei Municipal nº 2.256/2025, resolve

EXONERAR:

LIGIA CARLA FERREIRA do Cargo, de provimento em Comissão, de Coordenador de Distrito de Saúde, Símbolo DAS-4, fixado na Secretaria de Saúde. Retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guarabira, 04 de Fevereiro de 2026.

Maria Hailéa Araújo Toscano
Prefeita

Assinado por 1 pessoa: MARIA HALEA ARAUJO TOSCANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarabira.tdec.com.br/verificacao/B4F1-C5B4-4E4E-A469> e informe o código B4F1-C5B4-4E4E-A469



QUADRO RESUMO DA PONTUAÇÃO		
	Quantidade de procedimentos	Pontuação
Tabela 01 - Processo Fiscal		
Tabela 02 - Fiscalização do ISSQN		
Tabela 03 - Fiscalização do IPTU, ITBI e TAXAS		
Tabela 04 - Dívida Ativa		
Tabela 05 - Capacitação		
Tabela 06 - Atividades Especiais		
Produtividade total no mês		

Assinado por 1 pessoa: MARIA HALEA ARAUJO TOSCANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarabira.tdec.com.br/verificacao/B4F1-656A-F307-2949> e informe o código B4F1-656A-F307-2949



CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA
Rua Sôlon de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-056
Guarabira-PB Telefones: (83) 3502-1246
prefeitura@guarabira.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MARIA HALEA ARAUJO TOSCANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarabira.tdec.com.br/verificacao/B4F1-C5B4-4E4E-A469> e informe o código B4F1-C5B4-4E4E-A469





DIÁRIO OFICIAL

Edição nº 3.052 – Quarta-feira, 04 fevereiro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
GABINETE DA PREFEITA

PORTEIRA GAPRE Nº 734/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos art. 18, incisos VII e X da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 67 da Medida Provisória nº 58/2025, resolve

NOMEAR

THALIA KELLY DA SILVA SENA, para exercer o Cargo, de provimento em Comissão, de Coordenador de Distrito de Saúde, Símbolo DAS-4, fixado na Secretaria de Saúde.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guarabira, 04 de Fevereiro de 2026.

Maria Hailéa Araújo Toscano
Prefeita



CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA
Rua Solon de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58320-056
Guarabira/PB Telefones: (83) 3502-1245
prefeitura@guarabira.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://guarabira.tdec.com.br/verificacao/CFCFA-C894-645E-Aa89> e informe o código: 6CFCFA-C894-645E-Aa89



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
GABINETE DA PREFEITA

PORTEIRA GAPRE Nº 735/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos art. 18, incisos VII e X da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 67 da Medida Provisória nº 58/2025, resolve

NOMEAR

THAYNA OLIVEIRA CARLOS, para exercer o Cargo, de provimento em Comissão, de Coordenador de Distrito de Saúde, Símbolo DAS-4, fixado na Secretaria de Saúde.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guarabira, 04 de Fevereiro de 2026.

Maria Hailéa Araújo Toscano
Prefeita



CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA
Rua Solon de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58320-056
Guarabira/PB Telefones: (83) 3502-1245
prefeitura@guarabira.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://guarabira.tdec.com.br/verificacao/CFCFA-C894-645E-Aa89> e informe o código: 6CFCFA-C894-645E-Aa89



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TÊNIS ESCOLAR E PAPETE DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUARABIRA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD 02/2026 - Ata de Registro de Preços nº 039/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 069/2025, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. DOTAÇÃO: 09.00; 12.361.2001.2060; 12.361.2001.2063; 12.361.2001.2065; 12.361.2001.2066; 12.365.5001.5006; 12.365.5001.5007; 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO. 540/541/542/543/569/500/550/569/540/542/543. VIGÊNCIA: até 22/01/2027. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA e: CT Nº 42/2026 - 22.01.26 - AGS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - R\$ 645.000,00 (seiscientos e quarenta e cinco mil reais).

Guarabira - PB, 22 de Janeiro de 2026.

MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO - Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD 02/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD 02/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE TÊNIS ESCOLAR E PAPETE DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUARABIRA/PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: AGS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - R\$ 645.000,00 (seiscientos e quarenta e cinco mil reais).

Guarabira - PB, 21 de Janeiro de 2026.

MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO - Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratações de ÔNIBUS RODOVIÁRIOS para o transporte diário "ida e volta" de alunos universitários matriculados e assistidos por unidades educacionais de níveis superiores nas Cidades de Rio Tinto/PB, Campina Grande/PB e João Pessoa/PB, assim como para viagens eventuais para localidades diversas. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 114/2025. DOTAÇÃO: 09.00; 12.364.2001.2067; 12.361.2001.2065; 12.361.2001.2066; 05.00; 08.245.2003.2032; 08.245.2003.2037; 07.00; 23.695.2009.2050; 10.00; 27.812.2004.2069; 13.00; 10.301.2002.2084; 10.302.2002.2088; 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. 500/550/600/660/661. VIGÊNCIA: até 22/01/2027. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA e: CT Nº 44/2026 - 22.01.26 – EDCARLOS TURISMO LTDA - CNPJ 05.249.046/0001-62 - R\$ 2.985.872,00 (dois milhões novecentos e oitenta e cinco mil e oitocentos e setenta e dois reais).

Guarabira/PB, 22 de janeiro de 2026.

MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO - Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE FORMAÇÃO EM ABA EM AMBIENTE ESCOLAR – ENTRE AFETOS: MANEJO COMPORTAMENTAL E INCLUSÃO DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUARABIRA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN 06/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 09.00; 12.361.2001.2065; 12.361.2001.2066; 12.365.5001.5007; 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. 500/550/540/542.. VIGÊNCIA: até 20/04/2026. PARTES





CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA e: CT Nº 00021/2026 - 20.01.26 - CLINICA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO INFANTO-JUVENIL LTDA - R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).

Guarabira - PB, 20 de Janeiro de 2026.

MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO - Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN
06/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN 06/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE FORMAÇÃO EM ABA EM AMBIENTE ESCOLAR – ENTRE AFETOS: MANEJO COMPORTAMENTAL E INCLUSÃO DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUARABIRA/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CLINICA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO INFANTO-JUVENIL LTDA - R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).

Guarabira - PB, 19 de Janeiro de 2026.

MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO - Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
02/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2026, que objetiva: Registro de Preços para Fornecimento de MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELÍPEDOS GRANÍTICOS E ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO em diversas ruas da Zona Rural e Urbana do Município de Guarabira/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: CONSTRUTORA COSTA E SILVALTDA - R\$ 1.071.900,00.

Guarabira - PB, 04 de Fevereiro de 2026

MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO - Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00010/2026**

Aos 04 dias do mês de Fevereiro de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Guarabira, Estado da Paraíba, localizada na Rua Antônio André - Centro - Guarabira - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2026 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para Fornecimento de MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELÍPEDOS GRANÍTICOS E ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO em diversas ruas da Zona Rural e Urbana do Município de Guarabira/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA - CNPJ nº 08.785.479/0001-20.

VENCEDOR: CONSTRUTORA COSTA E SILVA LTDA
CNPJ: 11.753.922/0001-96

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Registro de Preços para Fornecimento de MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELÍPEDOS GRANÍTICOS E ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO em diversas ruas da Zona Rural e Urbana do Município de Guarabira/PB.	UNID	1	1.071.900,00	1.071.900,00
TOTAL					1.071.900,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 02/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Guarabira, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00002/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuênciça do órgão gerenciador. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinqüenta por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente



assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis. O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- CONSTRUTORA COSTA E SILVALTDA.

CNPJ: 11.753.922/0001-96

Item(s): 1.

Valor: R\$ 1.071.900,00 – Um Milhão, Setenta e Um Mil e Novecentos Reais.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Guarabira.

Guarabira - PB, 04 de Fevereiro de 2026

MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO - Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratações de Veículos, TIPO VAN / MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS para o transporte de alunos matriculados e assistidos pelo ensino fundamental do Município. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 100/2025. **DOTAÇÃO:** 08.00 – 12.122.1002.2039 – 12.361.2001.2041 – 12.361.2001.2042 – 12.361.2001.2043 – 12.361.2001.2045 – 3.3.90.36.01 / 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA / JURÍDICA. 500 / 540 / 550 / 553 / 571. **PARTES CONTRATANTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA e: CT Nº 52/2026 - 23.01.26 até 23.01.27 - SILVAN GOMES ELEOTÉRIO - CPF 070.555.774-03 - R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais); CT Nº 53/2026 - 23.01.26 até 23.01.27 - LEONILSON CONSTANTINO FERREIRA - CPF 001.285.944-38 - R\$ 69.588,00 (sessenta e nove mil e quinhentos e oitenta e oito reais); CT Nº 54/2026 - 23.01.26 até 23.01.27 - EDCARLOS TURISMO LTDA - CNPJ 05.249.046/0001-62 - R\$ 497.460,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e quatrocentos e sessenta reais); CT Nº 55/2026 - 23.01.26 até 23.01.27 - VICENTE DE SOUSA - CNPJ 63.131.503/0001-16 - R\$ 89.400,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos reais); CT Nº 56/2025 - 23.01.26 até 23.01.27 - JOSE HELIO TAURINO DOS SANTOS - CNPJ 44.344.862/0001-07 - R\$ 86.388,00 (oitenta e seis mil e trezentos e oitenta e oito reais); CT Nº 57/2026 - 23.01.26 até 23.01.27 - GT TUR - TRANSPORTES LTDA - CNPJ 05.014.969/0001-35 - R\$ 43.080,00 (quarenta e três mil e oitenta reais); CT Nº 58/2026 - 23.01.26 até 23.01.27 - PONTUAL TURISMO LTDA - CNPJ 62.256.473/0001-01 - R\$ 137.880,00 (cento e trinta e sete mil e oitocentos e oitenta reais); CT Nº 59/2026 - 23.01.26 até 23.01.27 - ELI GOMES AZEVEDO LTDA - CNPJ 59.503.866/0001-68 - R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais); CT Nº 60/2026 - 23.01.26 até 23.01.27 - JOSEFA JACKELINE MARTINS MARQUES - CNPJ 63.211.248/0001-11 - R\$ 83.280,00 (oitenta e três mil e duzentos e oitenta reais); CT Nº 61/2026 - 23.01.26 até 23.01.27 - RAMON DA SILVA SOUZA - CPF 022.862.314-60 - R\$ 71.998,80 (setenta e mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos); CT Nº 62/2026 - 23.01.26 até 23.01.27 - EL SHADAY TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ 20.301.441/0001-30 - R\$ 107.879,88 (cento e sete mil oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos); CT Nº 63/2026 - 23.01.26 até 23.01.27 - LINDEMBOG BATISTA DA SILVA - CNPJ 07.400.208/0001-47 - R\$ 71.639,88 (setenta e mil seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos); CT Nº 64/2026 - 23.01.26 até 23.01.27 - MARINALDO MOURA DA SILVA - CPF 040.478.444-54 - R\$ 77.999,88 (setenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos); CT Nº 65/2026 - 23.01.26 até 23.01.27 - GUARATAN LOCAÇÃO E TRANSPORTE E TURISMO LTDA - CNPJ 08.510.814/0001-88 - R\$ 155.760,00 (cento e cinquenta e cinco mil e setecentos e sessenta reais); CT Nº 66/2026 - 23.01.26 até 23.01.27 - JOAO DE SOUZA - CNPJ 63.110.580/0001-90 - R\$ 83.999,88 (oitenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos); CT Nº 67/2026 - 23.01.26 até 23.01.27 - LUIS PEREIRA DE LIMA - CNPJ 27.755.932/0001-09 - R\$ 83.999,88 (oitenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos); CT Nº 68/2026 - 23.01.26 até 23.01.27 - EDNALDO FRANCISCO DE



CARVALHO - CNPJ 18.226.819/0001-37 - R\$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais); CT Nº 69/2026 - 23.01.26 até 23.01.27 - ERASMO CARLOS BARBOSA DE FREITAS - CNPJ 24.841.878/0001-18 - R\$ 77.999,88 (setenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos); CT Nº 70/2026 - 23.01.26 até 23.01.27 - JANILMA FRANCISCO DA SILVA PONTES - CNPJ 49.675.197/0001-58 - R\$ 65.988,00 (sessenta e cinco mil e novecentos e oitenta e oito reais); CT Nº 71/2026 - 23.01.26 até 23.01.27 - MARIA DO SOCORRO PALHANO DA SILVA - CNPJ 62.615.140/0001-21 - R\$ 83.999,88 (oitenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos); CT Nº 72/2026 - 26.01.26 até 26.01.27 - 55.314.495 ALMIR FELIX DA SILVA - CNPJ 55.314.495/0001-15 - R\$ 47.160,00 (quarenta e sete mil e cento e sessenta reais).

Guarabira/PB, 26 de janeiro de 2026.

MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO - Prefeita

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARABIRA/PB EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para execução da obra de construção de Unidade Básica de Saúde - UBS Porte II, com recursos da Proposta nº 13844779000125003, oriundos do Ministério da Saúde / Fundo Nacional de Saúde, no âmbito do Programa Novo PAC Saúde - Atenção Primária, no Município de Guarabira/PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Concorrência Eletrônica nº 35/2025. **DOTAÇÃO:** A despesa correrá à conta da dotação orçamentária do Orçamento da Prefeitura Municipal de Guarabira, vinculada à ação 13.00 – 10.301.2002.1049 – 4.4.90.51.01 – OBRAS E INSTALAÇÕES. 500 / 601 / 631. **VIGÊNCIA:** até 03/05/2027. **PARTES CONTRATANTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARABIRA e: CT Nº 00147/2026 - 03.02.26 - CONSTRUTORA ANTENAS LTDA - CNPJ 21.961.145/0001-29 - R\$ 1.907.900,00 (milhão novecentos e sete mil e novecentos reais).

Guarabira/PB, 03 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ADELSON DE ARAÚJO JUNIOR - Gestor

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – 24% REF: TERMO DE ADESÃO N° 03.2025.

OBJETO: Acréscimo de R\$ 26.700,00 – vinte e seis mil e setecentos reais ao valor de R\$ 111.250,00 – cento e onze mil duzentos e cinquenta reais, totalizando a importância de R\$ 137.950,00 – cento e trinta e sete mil novecentos e cinquenta reais, representados neste Termo pelo percentual de 24% - vinte e quatro por cento, conforme contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA** e a empresa **STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 40.557.130/0001-44, que tem como objeto a contratação de Homens / mulheres para apoio e orientação de públicos em eventos, portarias, backstage, uniformizados / com equipamentos (Rádio, Colete, Detector de metais, etc.), por ocasião dos tradicionais festejos de Nossa Senhora da Luz – edição 2026, no Parque do Poeta RONALDO DA CUNHA LIMA, dias 27, 28, 29, 30 e 31 de janeiro e 01 de fevereiro de 2026. **ORIGEM:** TERMO DE ADESÃO 03.2025, Termo de Contrato 0754/2025: **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a celebração do presente Aditivo para atendimento das necessidades administrativas, na qualidade do atendimento e na manutenção do preço contratado. **REGIMENTO LEGAL:** Artigos 124 a 136, da Lei Federal 14.133/21 – CLÁUSULA DÉCIMA do instrumento de Contrato celebrado. **DATA TERMO ADITIVO:** 27.01.2026. **OBS:** PUBLIQUE-SE PARA ATENDIMENTO AO ART. 94, DA LEI 14.133/2021.

MARIA HAILEA ARAÚJO TOSCANO - Prefeita



EDITAL SEDUC Nº 01/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE GUARABIRA/PB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando os termos da Lei nº 2.276/2025, considerando o art. 34 da Lei Municipal 2.045/2023 e o art. 53, da Lei Municipal nº 2.154/2024, bem como o inciso XXXII do art. 3º e o art. 27, da Lei Municipal 2.296/2025, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado visando à contratação de **PROFESSOR SUBSTITUTO** para o Sistema Municipal de ensino de Guarabira/PB, nos termos deste edital, sem prejuízo às demais legislações aplicáveis.

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCESSO SELETIVO

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado, destina-se ao provimento de vagas temporárias e excepcionais, de relevante interesse público, e será regido por este edital sob a responsabilidade técnica e operacional da Comissão de Supervisão e Acompanhamento do Processo Seletivo SEDUC 01/2026, conforme Portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo.

1.2 As contratações serão feitas pelo prazo determinado de até 01(um) ano, podendo ser prorrogadas até o limite legal estabelecido no art. 4º da Lei nº 2.276/2025.

1.3 O regime de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

1.4 O prazo de validade do Processo Seletivo é de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação de seu resultado final no Diário Oficial do Município, podendo, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez.

1.5 A concorrência para as vagas deste edital é livre e em condições de igualdade.

1.6 É assegurado o direito de inscrição à pessoas com deficiência, no presente Processo Seletivo, de acordo com o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência, submetendo-se, quando convocadas, a exame oficial, o qual terá decisão terminativa sobre o exercício do cargo.

1.7 A cada cinco vagas convocadas de candidatos de ampla concorrência será chamado um candidato da vaga PCD.

1.8 O candidato deverá observar atentamente as informações sobre a aplicação de prova uma vez que poderá se inscrever para uma ou mais áreas no presente Processo Seletivo, devendo fazê-lo através de inscrições distintas.

2. DAS INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O CARGO

2.1 Poderá haver contratação de professor substituto no âmbito da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Guarabira/PB, da lista de formação de reserva do presente certame, mediante contrato de trabalho por prazo determinado, exclusivamente para ministrar aulas na rede municipal de ensino, em substituição eventual de servidor da carreira de magistério, observando a ordem de classificação.

2.2 É vedado ao professor substituto a redução de carga didática de qualquer natureza, devendo sua atividade priorizar o trabalho em sala de aula.

2.3 Não poderá ser alterado o regime de trabalho de professores substitutos durante a vigência do contrato temporário de trabalho.

Assinado por 2 pessoas: TACO JUSTINO TRIBUTO e MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarabira.tdec.com.br/verificacao/FA0-E80E-2074-7196> e informe o código FA0-E80E-2074-7196



3. DA REMUNERAÇÃO

3.1. A remuneração aos profissionais aprovados e convocados neste Processo Seletivo corresponderá ao equivalente a tabela de vencimento base da classe inicial da carreira do Magistério do Município de Guarabira, conforme tabela a seguir:

PROFESSOR SUBSTITUTO – A	R\$ 2.578,66
PROFESSOR SUBSTITUTO – B	R\$ 3.169,33

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente em formato online, mediante envio dos documentos obrigatórios, constantes no item 8 deste Edital, em arquivo único, para o e-mail: educação@guarabira.pb.gov.br

4.2. No envio do e-mail, o candidato deve informar no campo assunto o nome completo e cargo pretendido

4.3. As inscrições ocorrerão no período de 05/02/2026 a 12/02/2026, sendo recebida a documentação enviada até as 23h59min do dia 12/02/2026, incluindo sábado e domingo.

4.4. Os candidatos inscritos no Processo Seletivo passam a estar cientes do conhecimento e aceitação das normas através do Edital do Processo Seletivo e automaticamente se declaram estar de acordo com as condições e os documentos exigidos pelo edital.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

5.1. candidatos para o cargo de professor substituto – A;

5.2. Avaliação: Avaliação documental de experiência profissional e cursos de capacitação para todos os candidatos CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO.

5.3. candidatos para o cargo de professor B Avaliação: Avaliação de Títulos, cursos de capacitação e Experiência Profissional; para todos os candidatos de nível superior de CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO.

5.4. O Cronograma, com as datas previstas constam no ANEXO I deste edital.

5.5. O Formulário para envio de recursos consta no ANEXO II deste edital e disponível para baixar no formato pdf no link <https://bit.ly/seletivogba>

5.6. O Formulário para entrega da documentação do Professor A consta no ANEXO III e disponível para baixar no formato pdf no link <https://bit.ly/seletivogba>

5.7. O Formulário para entrega da documentação do Professor B consta no ANEXO IV e disponível para baixar no formato pdf no link <https://bit.ly/seletivogba>

5.8. Laudo caracterizador de Deficiência.

6. DAS VAGAS OFERTADAS PARA PROFESSOR SUBSTITUTO NOS TERMOS DO ART. 53 DO PCCR DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL :

CONTRATO OFERTADO	REQUISITOS MÍNIMOS	VENCIMENTO (R\$)	C.H.	VAGAS		
				AC	PCD	TOTAL
PROFESSOR SUBSTITUTO DE INGLÊS	LICENCIATURA PLENA EM LÍNGUA INGLESA OU DE LICENCIATURA PLENA EM LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA	R\$ 3.169,33	20h	03	-	03
PROFESSOR SUBSTITUTO DE ESPANHOL	LICENCIATURA EM LÍNGUA ESPANHOLA OU DE LICENCIATURA EM LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA ESPANHOLA	R\$ 3.169,33	20h	03	-	03

Assinado por 2 pessoas: TACO JUSTINO TRIBUTO e MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarabira.tdec.com.br/verificacao/FA0-E80E-2074-7196> e informe o código FA0-E80E-2074-7196





DIÁRIO OFICIAL

Edição nº 3.052 – Quarta-feira, 04 fevereiro de 2026.

PROFESSOR SUBSTITUTO DE PORTUGUÊS	LICENCIATURA EM LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA	R\$ 3.169,33	20h	02	-	02
PROFESSOR SUBSTITUTO DE GEOGRAFIA	LICENCIATURA EM GEOGRAFIA	R\$ 3.169,33	20h	02	-	02
PROFESSOR SUBSTITUTO DE MATEMÁTICA	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	R\$ 3.169,33	20h	02	-	02
PROFESSOR SUBSTITUTO DE HISTÓRIA	LICENCIATURA EM HISTÓRIA	R\$ 3.169,33	20h	03	-	03
PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	R\$ 3.169,33	20h	01	-	01
PROFESSOR SUBSTITUTO - A	FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO OU LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	R\$ 2.578,66	20h	32	03	36
TOTAL DE VAGAS			48	03	51	

7. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO:

- 7.1. São condições para celebração do contrato de excepcional interesse público por tempo determinado do cargo de professor substituto:
 I - ter nacionalidade brasileira ou portuguesa ou ser naturalizado, no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deve estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do art. 12, da Constituição Federal.
 II - idade mínima de 18 anos devendo ser comprovada na data da convocação.
 III - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 IV - Estar quitos com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
 V - não possuir acumulação em cargo público, ou estar amparado pelo art. 37, XVI da CF/88.

- 7.2. A comprovação da habilitação e das exigências para contrato deverá ser apresentada na convocação do candidato aprovado e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas no presente Edital, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

8. DA ANÁLISE DOCUMENTAL

- 8.1. A documentação deverá ser digitalizada, de forma clara, em cópia simples, sem necessidade de autenticação e anexada ao e-mail de inscrição, nos termos do item 4 deste Edital.
 8.2. Em caso de aprovação, o candidato deverá apresentar toda a documentação original enviada na prova de títulos no ato da convocação.
 8.3. Os títulos devem ser enviados juntamente com o formulário de títulos.
 8.4. A prova de títulos consistirá da apreciação dos documentos comprobatórios, referentes à formação e aperfeiçoamento acadêmico, experiência docente ou profissional.
 8.5. Serão aceitos os títulos de pós-graduação de instituições de ensino superior devidamente autorizadas ou reconhecidas pelo MEC, cabendo à banca examinadora fazer diligências ou solicitar informações mais detalhadas para auterar a autenticidade e validade do título.
 8.6. Além de diplomas, declarações de conclusão de curso emitidas por instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC também serão aceitas, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste edital.
 8.7. A declaração de pós-graduação em andamento não será contabilizada.
 8.8. A comprovação da atividade profissional será realizada por meio de certidão ou declaração emitida pela gestão municipal, estadual ou federal da unidade em que o interessado exerce suas funções. Além disso, a comprovação poderá ser realizada por meio de contracheque ou contrato de trabalho.

- 8.9. A documentação deve especificar claramente o período de efetivo exercício. No caso de experiência em instituição particular, a comprovação será feita por meio de declaração devidamente acompanhada de cópia da Carteira Profissional. Esta declaração deve apresentar as especificações sobre o vínculo empregatício em área objeto ao cargo pretendido ou contrato de prestação de serviço com informações equivalentes.
 8.10. A documentação apresentada deverá ser clara e legível, contendo todas as informações necessárias para a adequada avaliação por parte da banca examinadora.
 8.11. A não apresentação de documentos de forma completa e legível, ou a detecção de informações inconsistentes, poderá resultar na não contabilização da atividade profissional para fins de pontuação.
 8.12. A atividade de monitoria, estágios, residência, mesmo em área objeto, não será considerada como efetivo exercício da profissão. A monitoria no ambiente universitário é compreendida simplesmente como o exercício de apoio a alunos desempenhado pelo estudante como auxílio ao professor, caracterizando-se como atividade de estágio docente.
 8.13. O exercício efetivo da profissão implica na atuação prática e independente, envolvendo responsabilidades diretamente relacionadas ao escopo da profissão.
 8.14. Os Cursos de Formação, Capacitação e Aperfeiçoamento serão considerados e contabilizados desde que sejam comprovados através de certificados emitidos por instituição devidamente regulamentada, devendo o certificado constar a identificação da instituição formadora, CNPJ, site ou endereço eletrônico para que a banca examinadora possa auterar a autenticidade e validade dos documentos enviados.
 8.15. A ausência de qualquer uma das informações mencionadas implicará na não contabilização do curso para efeitos de pontuação.
 8.16. Certificados emitidos por instituições não devidamente regulamentadas não serão considerados para fins de pontuação.
 8.17. Os candidatos são responsáveis por garantir que os certificados estejam devidamente legíveis e que as informações necessárias estejam claramente identificadas para facilitar a verificação por parte da banca examinadora.
 8.18. As Certidões expedidas em língua estrangeira deverão vir acompanhadas pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.
 8.19. O Exame de Títulos será avaliado de acordo com a pontuação e tabela abaixo para todos os cargos de nível superior:

1. TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Discriminação do Título	Máx. de Títulos	Pontuação
Doutorado (Em área objeto ao cargo que concorrerá)	01	20
Mestrado (Em área objeto ao cargo que concorrerá)	01	15
Especialização lato sensu, com duração mínima de 360 horas. (Em área objeto ao cargo que concorrerá)	01	10
Especialização lato sensu, com duração mínima de 360 horas. (Em área correlata ao cargo que concorrerá)	01	05

2. ATIVIDADES PROFISSIONAIS

Discriminação e Requisitos	Máx. de anos	Pontuação
Experiência profissional efetiva, não simultânea, em atividades relacionadas à área específica do cargo ao qual concorrerá, com a exigência de ter completado 12 meses de atuação	03	10 pontos para cada ano de efetivo exercício 30 (pontuação máxima)

Aristolio por 2 pessoas: TIAGO JUSTINO TRIBUTINO e MARIA HALEIA ARAÚJO TOSCANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarabira.tloc.com.br/verificacao/F740-E80E-2024-7196> e informe o código F740-E80E-2024-7196

Aristolio por 2 pessoas: TIAGO JUSTINO TRIBUTINO e MARIA HALEIA ARAÚJO TOSCANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarabira.tloc.com.br/verificacao/F740-E80E-2024-7196> e informe o código F740-E80E-2024-7196

3. OUTRAS ATIVIDADES		
Discriminação e Requisitos	Máx. de cursos	Pontuação
Curso de Formação, Capacitação ou Aperfeiçoamento na área objeto ao cargo que concorrerá, realizado dentro dos últimos cinco anos. Com carga horária mínima de 40h	04	5 pontos para cada curso 20 (pontuação máxima)

PONTUAÇÃO MÁXIMA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: 100 (CEM) PONTOS.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

- 9.1. Será considerado classificado o candidato aprovado cujo número representativo de sua classificação for menor ou igual ao número de vagas oferecidas, para o respectivo cargo.
 9.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão comprovar no ato da convocação para assinatura do contrato, os requisitos exigidos para a ocupação do cargo.
 9.3. O candidato que não apresentar o requisito mínimo exigido fica impedido de tomar posse e sua portaria de nomeação será tornada sem efeito.
 9.4. A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas nas avaliações, calculada na forma establecida neste Edital.
 9.5. Do desempate: na hipótese de igualdade de nota, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- I - Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741 de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- II - Obtiver maior nota na experiência profissional;
- III - Persistindo o empate, o desempate se dará pela maior idade.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Será admitida a interposição de recurso pelo candidato que se achar prejudicado em cada etapa da seleção, desde que devidamente fundamentado e de acordo com as datas estabelecidas em cronograma no ANEXO I deste Edital.
 10.2. Para interpor o respectivo recurso o candidato deverá utilizar formulário conforme modelo constante no anexo II.
 10.3. Os recursos deverão ser enviados por e-mail: educação@guarabira.pb.gov.br
 10.4. O recurso interposto fora do respectivo prazo especificado no cronograma (Anexo I) não será aceito, sendo considerada, para tanto a data de envio.
 10.5. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
 10.6. Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja especificado neste Edital.
 10.7. Compete à Comissão de Supervisão e Acompanhamento do Processo Seletivo SEDUC 01/2026, julgar, em instância única administrativa, no prazo de recebimento, os recursos interpostos de acordo com o Edital.
 10.8. Recursos inconsistentes e/ou intempestivos serão indeferidos.
 10.9. As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos serão dadas diretamente via e-mail do candidato.
 10.10. Não serão respondidos aos candidatos recursos ou questionamentos às questões de terceiros. Caso o candidato, queira esclarecimentos à cerca de seu desempenho ou quaisquer outros assuntos. Deverá entrar em contato via e-mail: educação@guarabira.pb.gov.br

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SIMPLIFICADO

- 11.1. Apreciada a regularidade do Processo Seletivo, mediante relatório sucinto, a Comissão de Supervisão e Acompanhamento do Processo Seletivo SEDUC 01/2026 encaminhará cópia à Prefeitura Municipal e ao Secretário Municipal de Educação, este que, através do presente Edital, fica delegado, nos termos do art. 18, inciso XXXI, da Lei Orgânica do Município de Guarabira, homologará e fará publicar no Diário Oficial do Município o seu resultado final, bem como as convocações derivadas de seu resultado final e, em caso de interesse público, após a vigência do certame, sua prorrogação no prazo previsto neste Edital.

12. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

- 12.1. A convocação dos candidatos aprovados far-se-á por ordem decrescente das notas obtidas, mediante a quantidade das vagas oferecidas, devendo o candidato apresentar no ato, os seguintes documentos:
- I - Cópia do Diploma exigido;
 - II - Cópia da Cédula de Identidade;
 - III - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (das páginas de identificação);
 - IV - Cópia do Título Eleitoral, com comprovante de quitação perante a Justiça Eleitoral;
 - V - Cópia do Cadastro de Pessoas Física (CPF);
 - VI - Cópia do Cartão de Inscrição do PIS/PASEP (se já foi ou é empregado registrado);
 - VII - Cópia do Certificado de alistamento militar ou de reservista (se do sexo masculino);
 - VIII - Cópias das Certidões de nascimento de filhos menores de 14 anos, caso existam;
 - IX - Cópia da Certidão de nascimento ou de casamento, conforme o caso;
 - X - Declaração de bens e outros cargos públicos (obter no site da Prefeitura);
 - XI - UMA foto recente (amarrano 3x4);
 - XII - Laudo de Médico do Trabalho, atestando que o candidato está APTO ao exercício do cargo.
- 12.2. A convocação dos candidatos, observada a ordem de classificação final por cargo, far-se-á pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Guarabira/PB, obedecido o limite de vagas existentes neste Edital ou as que vierem ser necessárias ao serviço público, posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo.
- 12.3. A convocação será realizada por meio de Edital de Convocação determinando dia, horário e local para a apresentação do candidato para tomar posse no cargo, devendo o Edital ser publicado no Diário Oficial do Município e o candidato deverá ficar atento às publicações de convocação.
- 12.4. Da hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, no prazo estabelecido, o candidato estará sumariamente eliminado do processo seletivo.
- 12.5. O candidato convocado para ocupar o cargo deve exercer no prazo legal as funções inerentes, ficando proibido qualquer ato que possa desvirtuar as funções relativas ao cargo para o qual o mesmo logrou êxito no processo seletivo, ressalvadas as situações excepcionais e autorizadas pelo órgão superior competente.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 13.1. Todos os cargos serão regidos sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, conforme a respectiva denominação, pré-requisitos, carga horária e vencimentos especificados neste Edital.
- 13.2. Será admitida concessão de vista ou revisão das avaliações, desde que tenha como finalidade o exercício do direito de recurso.
- 13.3. A Comissão de Supervisão e Acompanhamento do Processo Seletivo SEDUC 01/2026, poderá em qualquer fase do certame alterar datas apresentadas no cronograma previsto, sem que haja resarcimento da taxa de inscrição de qualquer dos candidatos inscritos.
- 13.4. A inexistência das afirmativas e irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do certame, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
- 13.5. A inscrição importa no conhecimento e aceitação das normas do presente edital.
- 13.6. O Processo seletivo terá validade pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data da publicação de sua homologação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada a critério da Administração Pública Municipal, obedecendo ao disposto do artigo 37, incisos III e IV, da CLT.

Assinado por 2 pessoas: TIAGO JUSTINO TRIBUTINO e MARIA HALEIA ARAÚJO TOSCANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarabira.tloc.com.br/verificacao/F740-E80E-2024-7196> e informe o código F740-E80E-2024-7196

Assinado por 2 pessoas: TIAGO JUSTINO TRIBUTINO e MARIA HALEIA ARAÚJO TOSCANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarabira.tloc.com.br/verificacao/F740-E80E-2024-7196> e informe o código F740-E80E-2024-7196



DIÁRIO OFICIAL

Edição nº 3.052 – Quarta-feira, 04 fevereiro de 2026.

- 13.7. O candidato aprovado poderá ter o seu contrato com a Prefeitura por um período de 12 (doze) meses, a contar da data da contratação, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.
- 13.8. O candidato poderá ter seu contrato rescindido nos casos em que o titular efetivo assuma seu cargo.
- 13.9. Não poderá ser fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no Processo Seletivo, valendo para esse fim o resultado publicado.
- 13.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, aditivos e comunicados referentes a este Processo Seletivo no Diário Oficial do Município e quadros de avisos na sede da Prefeitura.
- 13.11. A classificação no Processo Seletivo assegurará aos candidatos aprovados dentro das vagas oferecidas, o direito de ser contratado, segundo a ordem classificatória do certame.
- 13.11. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter sempre o seu endereço atualizado junto a Secretaria da Administração (setor dos Recursos Humanos) do Município, a fim de que possa convocá-lo para tratar de assunto relacionado à sua contratação.
- 13.12. Além dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste edital, os demais aprovados no Processo Seletivo integrarão lista de classificados que poderá ser utilizada conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Guarabira, no período de validade do presente certame.
- 13.13. Os casos omissos serão resolvidos Comissão de Supervisão e Acompanhamento do Processo Seletivo SEDUC 01/2026.

MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO

PREFEITA

Assinado por 2 pessoas: TAGO JUSTINO TRIBUTINO e MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarabira.tdec.com.br/verificacao/FTAd-EB0E-2014-7196> e informe o código FTAd-EB0E-2014-7196

ANEXO I

CRONOGRAMA	
Descrição das Fases	Períodos/Datas/Prazos
Período das inscrições:	05 a 12 de fevereiro de 2026
Divulgação das inscrições deferidas:	13 de fevereiro de 2026
Prazo para interposição de recursos quanto às inscrições que não foram deferidas	18 de fevereiro de 2026
Divulgação das inscrições deferidas – Após prazo de recursos:	19 de fevereiro de 2026
Resultado preliminar da Prova de Títulos	20 de fevereiro de 2026
Interposição de eventuais recursos quanto ao resultado da Prova de Títulos	23 de fevereiro de 2026
Respostas ao julgamento dos recursos quanto ao resultado da Prova de Títulos	24 de fevereiro de 2026
Resultado oficial da prova de Títulos:	25 de fevereiro de 2026
RESULTADO FINAL DE TODAS AS FASES	27 de fevereiro de 2026

Assinado por 2 pessoas: TAGO JUSTINO TRIBUTINO e MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarabira.tdec.com.br/verificacao/FTAd-EB0E-2014-7196> e informe o código FTAd-EB0E-2014-7196

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA ENVIO DE RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA	
NOME COMPLETO:	
CARGO:	
Fundamentação e argumentação lógica:	
DATA: _____ / _____ / _____	

Assinado por 2 pessoas: TAGO JUSTINO TRIBUTINO e MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarabira.tdec.com.br/verificacao/FTAd-EB0E-2014-7196> e informe o código FTAd-EB0E-2014-7196

13

ANEXO III

TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

PROCESSO SELETIVO DE GUARABIRA/PB

TABELA PARA O CARGO DE PROFESSOR A

- Enviar junto com a documentação de Títulos devidamente preenchida e assinada:

CANDIDATO(A)	
CARGO	

1. AVALIAÇÃO

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Inserir quantidade de anos de experiência profissional com documentação anexada	PARA USO DA BANCA
• Serão atribuídos 20 pontos por ano de efetivo exercício profissional não concomitante, exclusivamente desempenhando a função de cuidador de crianças com deficiência. O limite máximo de pontuação é de 100 pontos, correspondente a um período máximo de 5 anos.		
CURSOS DE CAPACITAÇÃO	Quantidade de certificados enviados	PARA USO DA BANCA
• Curso de formação, capacitação ou aperfeiçoamento em cursos de cuidador, atendente terapêutico escolar ou na área da educação especial com ênfase em ABA, com carga horária mínima de 40h e realizado dentro dos últimos 05 anos.		

TOTAL

Assinado por 2 pessoas: TAGO JUSTINO TRIBUTINO e MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarabira.tdec.com.br/verificacao/FTAd-EB0E-2014-7196> e informe o código FTAd-EB0E-2014-7196

13



DIÁRIO OFICIAL

Edição nº 3.052 – Quarta-feira, 04 fevereiro de 2026.

ANEXO IV

TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
PROCESSO SELETIVO DE GUARABIRA/PB
TABELA PARA O CARGO DE PROFESSOR B

- Enviar junto com a documentação de Títulos devidamente preenchida e assinada:

CANDIDATO(A)	
CARGO	

1. TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO		
DISCRIMINAÇÃO DO TÍTULO	DOCUMENTOS ENVIADOS	PARA USO DA BANCA
• Doutorado (Em área objeto ao cargo que concorrerá)	Sim () Não ()	
• Mestrado (Em área objeto ao cargo que concorrerá)	Sim () Não ()	
• Especialização lato sensu (Em área objeto ao cargo que concorrerá)	Sim () Não ()	
• Especialização lato sensu (Em área correlata ao cargo que concorrerá)	Sim () Não ()	

2. ATIVIDADES PROFISSIONAIS		
DISCRIMINAÇÃO E REQUISITOS	TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PARA USO DA BANCA
• Experiência profissional efetiva, não simultânea, em atividades relacionadas à área específica do cargo ao qual concorrerá, com a exigência de ter completado 12 meses de atuação.		

3. OUTRAS ATIVIDADES		
DISCRIMINAÇÃO E REQUISITOS	QUANTIDADE DE CERTIFICADOS ENVIADOS	PARA USO DA BANCA
• Curso de Formação, Capacitação ou Aperfeiçoamento na área objeto ao cargo que concorrerá, realizado dentro dos últimos cinco anos. Com carga horária mínima de 40h		
TOTAL		

Assinado por 2 pessoas: TAGO JUSTINO TRIBUTO e MARIA HALEA ARAUJO TOSCANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarabira.tloc.com.br/verificacao7907-DME-C2DE-C5F7> e informe o código 7907-DME-C2DE-C5F7



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

EDITAL SEDUC Nº 02/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AUXILIAR BOLSISTA
DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE GUARABIRA/PB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente Edital, informa a todos os interessados a abertura de Processo Seletivo, tendo em vista o disposto no artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Municipal 1.959, de 06 de abril de 2022, assim como demais legislações pertinentes, para o programa de Bolsas destinado ao serviço voluntário de Auxiliar de Centros de Educação Infantil no âmbito do Município de Guarabira.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- O Processo Seletivo Simplificado, destina-se a concessão de vagas para bolsas de voluntários em auxiliar de Centros de Educação Infantil no Município de Guarabira/PB, e será regido por este edital sob a responsabilidade da Comissão de Supervisão e Acompanhamento do Processo Seletivo SEDUC 02/2026, conforme este Edital, e constituirá da seguinte forma:

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

AVALIAÇÃO: Análise documental – CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO.

- O quantitativo de bolsas ofertadas, constam em quadro do item 2, capítulo II deste edital.
- O Cronograma, com as datas previstas constam no ANEXO I deste edital.
- O Formulário para envio de recursos consta no ANEXO II deste edital. E disponível no formato pdf no link <https://bit.ly/seletivogba>
- O formulário para a entrega da documentação consta no ANEXO III deste edital. E disponível no formato pdf no link <https://bit.ly/seletivogba>

CAPÍTULO II – AJUDA DE CUSTOS, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS

- A atuação do bolsista não gera qualquer vínculo empregatício com o Município de Guarabira, nem obrigação da natureza trabalhista, previdenciárias ou afim, nos termos da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 e da Lei Municipal 1.959, de 06 de abril de 2022.

Assinado por 2 pessoas: TAGO JUSTINO TRIBUTO e MARIA HALEA ARAUJO TOSCANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarabira.tloc.com.br/verificacao7907-DME-C2DE-C5F7> e informe o código 7907-DME-C2DE-C5F7

- O quadro abaixo contém a relação de bolsas ofertadas e os requisitos mínimos que obedecem às seguintes especificações:

AUXÍLIO – BOLSA	ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS	AJUDA DE CUSTO (R\$)	DISPONIBILIDADE	VAGAS		
				AC	PCD	TOTAL
AUXILIAR DE CRECHE VOLUNTÁRIO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	R\$60,00	5h	95	05	100

VAGAS: AC (AMPLA CONCORRÊNCIA)
PCD (PESSOA COM DEFICIÊNCIA)

* Bolsa de trabalho no valor de R\$60,00 por dia, correspondente a 5 horas de trabalho diárias.

- A distribuição dos bolsistas auxiliares em cada CEI (creches), serão realizadas da seguinte maneira:

FAIXA ETÁRIA	NÚMERO DE CRIANÇAS ATENDIDAS POR CADA AUXILIAR
0 a 01 ano	05 crianças
01 a 02 anos	08 crianças
02 a 03 anos	13 crianças
03 anos completos a 03 anos e 11 meses	15 crianças

- Os bolsistas auxiliares voluntários devem se responsabilizar em atuar de segunda a sexta-feira, em dias letivos presenciais, conforme o calendário escolar.
- A comprovação da habilitação e das exigências para a concessão da bolsa deverá ser apresentada na convocação do bolsista aprovado e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas no presente Edital, implicará na exclusão do bolsista, de forma irrecorável.
- É obrigatoriedade à celebração de termo de adesão e compromisso entre a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC) e o voluntário selecionado, devendo constar o objeto e as condições de suas atribuições na unidade escolar.

7. ATRIBUIÇÕES:

- Acompanhar e cuidar das crianças pequenas e bebês no desenvolvimento das atividades rotineiras. Cuidando para que estes tenham suas necessidades básicas, fisiológicas, de higiene e afetivas, satisfeitas. Escutar e estar atento à criança ou bebê. Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene. Estimular e ajudar na alimentação e na construção de hábitos alimentares. Auxiliar na locomoção. Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para realizar suas atividades cotidianas durante a permanência no CEI- Centro de Educação Infantil.

CAPÍTULO III - DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DA BOLSA

- São condições para a concessão da bolsa auxílio de educador infantil voluntário: ter nacionalidade brasileira ou portuguesa ou ser naturalizado, no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deve estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do art. 12, da Constituição Federal.

Assinado por 2 pessoas: TAGO JUSTINO TRIBUTO e MARIA HALEA ARAUJO TOSCANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarabira.tloc.com.br/verificacao7907-DME-C2DE-C5F7> e informe o código 7907-DME-C2DE-C5F7

D

- O candidato deverá residir na cidade de Guarabira, e ter a idade mínima de dezoito anos, conforme Lei Municipal 1.959, de 06 de abril de 2022.
- O candidato não poderá ter qualquer vínculo trabalhistico com a Administração pública, enquanto participar do Programa.
- O candidato deve estar em dia com as obrigações eleitorais;
- O candidato deverá estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

- As inscrições serão realizadas **presencialmente** na Secretaria de Educação, localizada na Praça Mons. Walfrido Leal, S/N, Centro, Guarabira/PB, por trás da Igreja Catedral de Guarabira, no período de **03 a 06 de fevereiro de 2026** de 08h30 às 12h e de 13h às 16h30.
- A inscrição será realizada gratuitamente através do preenchimento de um formulário com os dados pessoais do candidato.
- Durante o processo de inscrição, os candidatos são obrigados a entregar a documentação exigida para a análise documental juntamente com o ANEXO III deste edital.
- A documentação e o ANEXO III devem ser entregues juntamente durante o ato da inscrição.
- O envelope contendo os documentos exigidos deve ser entregue devidamente fechado, com a identificação do candidato, incluindo o nome completo e a vaga para a qual está concorrendo.
- É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar a confirmação de sua inscrição. A divulgação da relação nominal dos bolsistas inscritos será divulgada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal.
- Após confirmação de sua inscrição o candidato deverá acompanhar o cronograma de datas constantes no ANEXO I deste edital.
- Os bolsistas inscritos no Processo Seletivo passam a estar cientes do conhecimento e aceitação das normas através do Edital do Processo Seletivo e automaticamente se declaram estar de acordo com as condições e os documentos exigidos pelo edital.
- Condições especiais: É assegurado o direito de inscrição às pessoas com deficiência, no presente Processo Seletivo, de acordo com o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 cujas atribuições e segundo a Lei Complementar nº 104 de 22 de maio de 2012 art. 55 de Autoria do Poder Executivo e sejam compatíveis com a deficiência, submetendo-se, quando convocadas, a exame oficial, o qual terá decisão terminativa sobre o exercício da bolsa.
- A pessoa com deficiência deverá especificar o teor da deficiência juntando documento médico que comprove.
- O candidato que se inscrever para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD) **DEVERÁ ENVIAR O LAUDO, EMITIDO DENTRO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES** atestando deficiência, a espécie e o grau ou o nível da mesma, com EXPRESSA referência ao código

Assinado por 2 pessoas: TAGO JUSTINO TRIBUTO e MARIA HALEA ARAUJO TOSCANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarabira.tloc.com.br/verificacao7907-DME-C2DE-C5F7> e informe o código 7907-DME-C2DE-C5F7

D



DIÁRIO OFICIAL

Edição nº 3.052 – Quarta-feira, 04 fevereiro de 2026.

correspondente da CLASSIFICAÇÃO ESTATÍSTICA INTERNACIONAL DE DOENÇAS E PROBLEMAS RELACIONADOS À SAÚDE (CID), devidamente acompanhado de cópia simples do CPF.

- 2.3 O candidato que não realizar o procedimento citado no item 2.2 no período estabelecido terá sua inscrição indeferida para concorrer à vaga mencionada anteriormente e passará a concorrer as vagas da ampla concorrência (AC).
- 2.4 Nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99 e alterações posteriores são considerados pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas seguintes categorias:
- 2.5 Deficiência Física completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob forma de paraplegia, paraparesia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triparesesia, hemiparesia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.
- 2.6 Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.
- 2.7 Deficiência visual: Cegueira na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho e com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; nos casos em que a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60%; ou ainda, ocorrer simultaneamente quaisquer das condições anteriores.
- 2.8 Deficiência mental: Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização de recursos da comunidade, saúde, segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.
- 2.9 Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

CAPÍTULO V – EXPERIÊNCIAS – CURSOS

1. Os bolsistas devem entregar no dia da realização da inscrição a documentação comprobatória referente a experiência profissional.
 - 1.1 O envelope contendo os documentos exigidos deve ser entregue devidamente fechado, com a identificação do candidato, incluindo o nome completo e a vaga para o qual está concorrendo.
 - 1.2 Durante o processo de inscrição, os candidatos são obrigados a entregar a documentação exigida para a análise documental juntamente com o ANEXO III deste edital.
 - 1.3 A documentação e o ANEXO III devem ser entregues juntamente durante o ato da inscrição
 - 1.4 O envelope contendo os documentos exigidos deve ser entregue devidamente fechado, com a identificação do candidato, incluindo o nome completo e a vaga para o qual está concorrendo.

Assinado por 2 pessoas: TAIRO JUSTINO TRIBUTO e MARIA HALEIA ARAUJO TOSCANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarabira.tsc.gov.br/verificacao/7907-D34E-020DE-C5F7> e informe o código 7907-D34E-020DE-C5F7

D

2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

- 2.1 A verificação da experiência profissional será efetuada mediante a apresentação de certidão ou declaração emitida pela administração municipal, estadual, federal ou entidade privada vinculada à unidade em que o interessado desempenhou suas atribuições profissionais.
- 2.2 A documentação deve especificar claramente o período de efetivo exercício. Esta declaração deve apresentar as especificações sobre a experiência profissional em área objeto ao cargo pretendido.
- 2.3 A documentação entregue deverá ser clara e legível, contendo todas as informações necessárias para a adequada avaliação por parte da banca examinadora.
- 2.4 A não apresentação de documentos de forma completa e legível, ou a detecção de informações inconsistentes, poderá resultar na não contabilização da atividade profissional para fins de pontuação
3. CURSOS DE CAPACITAÇÃO:
- 3.1 Os cursos de capacitação ou aperfeiçoamento serão considerados e contabilizados desde que sejam comprovados através de certificados emitidos por instituição devidamente regulamentada, devendo o certificado constar a identificação da instituição formadora, CNPJ, site ou endereço eletrônico para que a banca examinadora possa conferir a autenticidade e validade dos documentos enviados.
- 3.2 A ausência de qualquer uma das informações mencionadas implicará na não contabilização do curso para efeitos de pontuação.

4. TABELA DE PONTUAÇÃO:

AVALIAÇÃO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Experiência Profissional	Será levada em consideração, para fins de experiência profissional, a experiência adquirida como Auxiliar de Creche no período de 2018 a 2025, independentemente do tempo efetivamente exercido.	100 pontos
Curso de capacitação ou aperfeiçoamento em área objeto ao cargo (área da educação) com carga com carga horária mínima de 20h realizado dentro dos últimos 05 anos.	10 pontos por curso (Máximo de 5 cursos)	50 pontos
	TOTAL	150 PONTOS

Assinado por 2 pessoas: TAIRO JUSTINO TRIBUTO e MARIA HALEIA ARAUJO TOSCANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarabira.tsc.gov.br/verificacao/7907-D34E-020DE-C5F7> e informe o código 7907-D34E-020DE-C5F7

D

CAPÍTULO VI - CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

1. Será considerado classificado o candidato aprovado cujo número representativo de sua classificação for menor ou igual ao número de vagas oferecidas, para a respectiva bolsa.
2. Os bolsistas aprovados e classificados deverão comprovar no ato da celebração do Termo de Adesão os requisitos exigidos para a concessão da bolsa.
3. O candidato que não apresentar o requisito mínimo exigido fica impedido de celebrar o Termo de Adesão e Compromisso com a Administração Pública.
4. A classificação dos bolsistas dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas nas avaliações, calculada na forma estabelecida neste Edital.

5. Do desempate: na hipótese de igualdade de nota, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

ORDEM DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº. 10.741 de 19º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
2. Obter maior nota nos cursos de capacitação.
3. Persistindo o empate, o desempate se dará pela maior idade.

CAPÍTULO VII - DOS RECURSOS

1. Será admitida a interposição de recurso pelo candidato que se achar prejudicado em cada etapa da seleção, desde que devidamente fundamentado e de acordo com as datas estabelecidas em cronograma no ANEXO I deste edital. Para interpor o respectivo recurso o candidato deverá utilizar formulário conforme modelo constante no anexo II.
2. Os recursos deverão ser enviados por e-mail: educação@guarabira.pb.gov.br O recurso interposto fora do respectivo prazo especificado no cronograma (Anexo I) não será aceito, sendo considerada, para tanto a data de envio.
3. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
4. Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja especificado neste Edital.
5. Compete à Comissão Especial de Coordenação, Supervisão e Acompanhamento do Processo Seletivo, julgar, em instância única administrativa, no prazo de recebimento, os recursos interpostos de acordo com o Edital.
6. Recursos inconsistentes e/ou intempestivos serão indeferidos.
7. As respostas aos recursos interpostos serão dadas diretamente via e-mail do candidato.

CAPÍTULO VIII - DA HOMOLOGAÇÃO

1. Apreciada a regularidade do Processo Seletivo, mediante relatório sucinto, a Ápice Consultoria encaminhará ao Prefeito Municipal que homologará e fará publicar no Diário Oficial do Município o seu resultado final.

CAPÍTULO IX – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

1. A convocação dos bolsistas aprovados far-se-á por ordem decrescente das notas obtidas, mediante a quantidade das vagas oferecidas, devendo o candidato apresentar na convocação os seguintes documentos:
 - I. Comprovação dos requisitos mínimos;
 - II. Cópia da Cédula de Identidade;
 - III. Cópia do Título Eleitoral, com comprovante de quitação perante a Justiça Eleitoral;
 - IV. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - V. Cópia do Certificado de alistamento militar ou de reservista (se do sexo masculino);
 - VI. Cópia da Certidão de nascimento ou de casamento, conforme o caso;
 - VII. Uma foto recente tamanho 3x4;
 - VIII. Laudo de Médico do Trabalho, atestando que o candidato está APTO ao exercício do cargo.
2. A convocação dos bolsistas, observada a ordem de classificação final por cargo, far-se-á pela Prefeitura Municipal de Guarabira/PB, obedecendo o limite de vagas existentes, as quais vierem a ocorrer e as que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo.
3. A convocação será feita através da Secretaria Municipal de Educação, por meio de Edital de Convocação determinando dia, horário e local para a apresentação do candidato para assinatura dos termos de compromisso, devendo o Edital ser publicado no Diário Oficial do Município e o candidato deverá ficar atento às publicações de convocação.
4. Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, no prazo estabelecido, o candidato estará sumariamente eliminado do processo seletivo.
5. O candidato convocado para ocupar o cargo deve exercer no prazo legal as funções inerentes, ficando proibido qualquer ato que possa desviar as funções relativas ao cargo para o qual o mesmo logrou êxito no processo seletivo, ressalvadas as situações excepcionais e autorizadas pelo órgão superior competente.
6. O termo de adesão e compromisso pode ser cancelado, por iniciativa de qualquer uma das partes, bastando que uma notifique a outra, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamações de qualquer natureza, devendo o bolsista preencher e assinar o termo de desligamento.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Será admitida concessão de vista ou revisão das avaliações, desde que tenha como finalidade o exercício do direito de recurso.
2. Comissão de Supervisão e Acompanhamento do Processo Seletivo SEDUC 02/2026 poderá em qualquer fase do certame alterar datas apresentadas no cronograma previsto.
3. A inexatidão das afirmativas e irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do certame, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
4. A inscrição importa no conhecimento e aceitação das normas do presente edital.

Assinado por 2 pessoas: TAIRO JUSTINO TRIBUTO e MARIA HALEIA ARAUJO TOSCANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarabira.tsc.gov.br/verificacao/7907-D34E-020DE-C5F7> e informe o código 7907-D34E-020DE-C5F7

Assinado por 2 pessoas: TAIRO JUSTINO TRIBUTO e MARIA HALEIA ARAUJO TOSCANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarabira.tsc.gov.br/verificacao/7907-D34E-020DE-C5F7> e informe o código 7907-D34E-020DE-C5F7

D



DIÁRIO OFICIAL

Edição nº 3.052 – Quarta-feira, 04 fevereiro de 2026.

5. O Processo seletivo terá validade pelo prazo de 01 (Um) ano, a contar da data da publicação de sua homologação no Boletim Oficial do Município, podendo ser prorrogada a critério da Administração Pública Municipal, obedecendo ao disposto do artigo 37, incisos III e IV, da CF.
 6. O bolsista aprovado terá seu vínculo com a Prefeitura por um período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do termo de compromisso.
 7. Os bolsistas que, porventura, exercerem atividades fora do seu escopo de atuação serão imediatamente desligados do programa, após apuração de responsabilidades, observando o contraditório e a ampla defesa e comprovação do fato pela Secretaria Municipal de educação.
 8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, aditivos e comunicados referentes a este Processo Seletivo no Diário Oficial do Município e quadros de avisos na sede da Prefeitura.
 9. A classificação no Processo Seletivo assegurará aos bolsistas aprovados dentro das vagas oferecidas, o direito de ser nomeado, seguindo a ordem classificatória do certame.
 10. Os bolsistas aprovados devem manter sempre o seu endereço atualizado junto a Secretaria da Educação do Município, a fim de que possa convocá-lo para tratar de assunto relacionado à sua nomeação.
 11. Além dos bolsistas aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste edital, os demais aprovados no Processo Seletivo integrarão lista de classificados que poderão ser utilizada conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Guarabira, no período de validade do presente certame.
 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Supervisão e Acompanhamento do Processo Seletivo
- SEDUC 01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
Maria Hailéa Araújo Toscano
Prefeita

Assinado por 2 pessoas: TAGO JUSTINO TRIBUTINO e MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarabira.tloc.com.br/verificacao/7907-034E-00DE-C3F7>

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA ENVIO DE RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA	
NOME COMPLETO:	
CARGO:	
Fundamentação e argumentação lógica:	
DATA: _____ / _____ / _____	

Assinado por 2 pessoas: TAGO JUSTINO TRIBUTINO e MARIA TRALEA ARQUITO TOSCANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarabira.tloc.com.br/verificacao/7907-034E-00DE-C3F7>

PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB	
ANEXO I - CRONOGRAMA	
DESCRIÇÃO DAS FASES	PERÍODOS/DATAS/PRAZOS
Período das Inscrições presenciais e entrega da documentação referente a análise documental conforme capítulo V. Local: Secretaria de Educação, localizada na Praça Mons. Walfrido Leal, S/N, Centro, Guarabira/PB, por trás da Igreja Catedral de Guarabira	05 a 12 de fevereiro de 2026
Divulgação das inscrições deferidas	13 de fevereiro de 2026
Prazo para interposição de recursos quanto às inscrições indeferidas	18 de fevereiro de 2026
Divulgação das inscrições deferidas após prazo de recursos	19 de fevereiro de 2026
ANÁLISE DOCUMENTAL	
Resultado preliminar da análise curricular no site	20 de fevereiro de 2026
Interposição de eventuais recursos referente à nota da análise documental	23 de fevereiro de 2026
Julgamento dos recursos referente à nota da avaliação curricular	24 de fevereiro de 2026
Divulgação do resultado definitivo da análise curricular	25 de fevereiro de 2026
RESULTADO FINAL DE TODAS AS FASES	
	27 de fevereiro de 2026

Assinado por 2 pessoas: TAGO JUSTINO TRIBUTINO e MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarabira.tloc.com.br/verificacao/7907-034E-00DE-C3F7>

ANEXO III

TABELA DE PONTUAÇÃO PROCESSO SELETIVO DE GUARABIRA/PB

- Enviar junto com a documentação de Títulos devidamente preenchida e assinada:

CANDIDATO(A)	
CARGO	AUXILIAR DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOLUNTÁRIO

1. AVALIAÇÃO

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Inserir quantidade de anos de experiência profissional com documentação anexada	PARA USO DA BANCA
• Será levada em consideração, para fins de experiência profissional, a experiência adquirida como Auxiliar de Creche no período de 2018 a 2024, independentemente do tempo efetivamente exercido.		
CURSOS DE CAPACITAÇÃO	Quantidade de certificados enviados	PARA USO DA BANCA
• Curso de Capacitação ou Aperfeiçoamento em área objeto ao cargo (área da educação) com carga com carga horária mínima de 20h realizado dentro dos últimos 05 anos.		
TOTAL		

Assinado por 2 pessoas: TAGO JUSTINO TRIBUTINO e MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarabira.tloc.com.br/verificacao/7907-034E-00DE-C3F7>





ATOS DO IAPM

INST. DE ASSIST. E PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB - "IAPM" EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO – 1ª RENOVAÇÃO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02.2025

Referente a **INEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02.2025**, Termo de Contrato **09.2025**, datado de **03.02.2025**, regida pela Lei Federal 14.133/2021. Valor Renovado: R\$ 72.000,00 – setenta e dois mil reais. Valor acumulado: R\$ 144.000,00 – cento e quarenta e quatro mil reais, objetivando a Prestação de Serviços de assessoria jurídica em demandas judiciais perante todos os tribunais; acompanhamento e emissão de defesas e sustentações orais nos processos de concessão de benefício e de prestação de contas perante o TCE/PB; elaboração de parecer jurídico em processos de concessão de benefício previdenciário, em requerimento de revisão e demais requerimentos pertinentes; elaboração de minuta de portarias e memórias de cálculos para previdência, período de 12 (doze) meses. **FUNDAMENTAÇÃO:** Fundamenta-se o presente Termo Aditivo na CLÁUSULA SÉTIMA do instrumento de contrato celebrado entre as partes, combinado com os artigos 105 a 114, da Lei Federal nº 14.133/2021. **JUSTIFICATIVA:** Trata-se de SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA e com preços considerados vantajosos para a administração comparados aos praticados no mercado, justificando-se pela eficiência da regularidade da prestação dos serviços. **PARTES:** INST. DE ASSIST. E PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB - "IAPM" e DANILÓ TROCOLI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 48.983.715/0001-38. **SIGNATÁRIOS:** ROSÂNGELA MARIA BARBOSA DE MELO – Presidente e DANILÓ TOSCANO MOUZINHO TROCOLLI – Representante Legal. DATA TERMO ADITIVO: **14.01.2026 – NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO: 01.02.2026 A 31.01.2027. OBS: PUBLIQUE-SE PARA ATENDIMENTO AO ART. 94, DA LEI 14.133/2021.**

ROSÂNGELA MARIA BARBOSA DE MELO – Presidente

INST. DE ASSIST. E PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB - "IAPM" EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO – 1ª RENOVAÇÃO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03.2025

Referente a **INEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03.2025**, Termo de Contrato **10.2025**, datado de **03.02.2025**, regida pela Lei Federal 14.133/2021. Valor Renovado: R\$ 72.000,00 – setenta e dois mil reais. Valor acumulado: R\$ 144.000,00 – cento e quarenta e quatro mil reais, objetivando a Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada na área de contabilidade pública, correspondendo a execução e escrituração contábil financeira, elaboração de balanços e balancetes contábeis, acompanhamentos fiscais de gestão pública, orientação em caráter preventivo e de providências a serem adotadas objetivando o cumprimento das metas e de Responsabilidade Fiscal, confecção de documentos (relatórios), planejando, elaborando e acompanhando a gestão fiscal, até a decisão final dos atos e fatos junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, análise na emissão e geração do Sagres, Captura e informações diárias, período de 12 (doze) meses.. **FUNDAMENTAÇÃO:** Fundamenta-se o presente Termo Aditivo na CLÁUSULA SÉTIMA do instrumento de contrato celebrado entre as partes, combinado com os artigos 105 a 114, da Lei Federal nº 14.133/2021. **JUSTIFICATIVA:** Trata-se de SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA e com preços considerados vantajosos para a administração comparados aos praticados no mercado, justificando-se pela eficiência da regularidade da prestação dos serviços. **PARTES:** INST. DE ASSIST. E PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB - "IAPM" e FLÁVIA MEDEIROS DE FREITAS, CNPJ: 15.668.903/0001-12. **SIGNATÁRIOS:** ROSÂNGELA MARIA BARBOSA DE MELO –

Presidente e FLÁVIA MEDEIROS DE FREITAS – Representante Legal. DATA TERMO ADITIVO: **14.01.2026 – NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO: 01.02.2026 A 31.01.2027. OBS: PUBLIQUE-SE PARA ATENDIMENTO AO ART. 94, DA LEI 14.133/2021.**

ROSÂNGELA MARIA BARBOSA DE MELO – Presidente

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2025

Contrato nº 027/2025 – Adesão a ATA de Registro de Preços nº 00001/2025 - Contratante: Instituto De Assistência e Previdência Municipal de Guarabira/PB. Contratada: Shalon Serviços de Conservação Itda, CNPJ nº 21.179.250/0001-00. Objeto: Repactuação dos valores do contrato para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, em decorrência da majoração dos custos de mão de obra. Valor global anterior: R\$ 80.439,60. Valor global repactuado: R\$ 89.936,16. Variação global: 11,81%. Efeitos financeiros: A partir de 1º de janeiro de 2026. Fundamentação legal: Art. 37, XXI, da Constituição Federal e art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

Guarabira/PB, 05 de janeiro de 2026.

ROSÂNGELA MARIA BARBOSA DE MELO - Presidente

INST. DE ASSIST. E PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB - "IAPM" EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO – 1ª RENOVAÇÃO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01.2025

Referente a **INEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01.2025**, Termo de Contrato **08.2025**, datado de **03.02.2025**, regida pela Lei Federal 14.133/2021. Valor Renovado: R\$ 45.600,00 – quarenta e cinco mil e seiscentos reais. Valor acumulado: R\$ 91.200,00 – noventa e um mil e duzentos reais, objetivando a prestação de serviço jurídico profissional especializado em Direito Administrativo consistente na consultoria/assessoramento, na implementação e aprimoramento dos processos licitatórios realizados com arrimo na nova lei de licitações, dando suporte à gestão do Instituto de Assistência e Previdência Municipal Guarabira/PB, compreendendo especificamente: a) Prestar serviço de advocacia, em nível de consultoria/assessoria preventiva na área do direito público, com suporte *in loco* à Direção administrativa do Instituto de Previdência; b) Emissão de pareceres administrativos em matéria adstrita à Lei Federal nº14.133/21, conforme demanda apresentada; c) Consultoria/assessoria, *in loco*, para implantação e aprimoramento de processos e procedimentos licitatórios instaurados com arrimo na nova lei de licitações; d) Análise de documentação legal e elaboração *in loco* de contratos administrativos no período de 12 (doze) meses. **FUNDAMENTAÇÃO:** Fundamenta-se o presente Termo Aditivo na CLÁUSULA SÉTIMA do instrumento de contrato celebrado entre as partes, combinado com os artigos 105 a 114, da Lei Federal nº 14.133/2021. **JUSTIFICATIVA:** Trata-se de SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA e com preços considerados vantajosos para a administração comparados aos praticados no mercado, justificando-se pela eficiência da regularidade da prestação dos serviços. **PARTES:** INST. DE ASSIST. E PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB - "IAPM" e RONAIRA COSTA RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 46.464.242/0001-37. **SIGNATÁRIOS:** ROSÂNGELA MARIA BARBOSA DE MELO – Presidente e RONAIRA COSTA RIBEIRO – Representante Legal. DATA TERMO ADITIVO: **14.01.2026 – NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO: 01.02.2026 A 31.01.2027. OBS: PUBLIQUE-SE PARA ATENDIMENTO AO ART. 94, DA LEI 14.133/2021.**

ROSÂNGELA MARIA BARBOSA DE MELO – Presidente